



PROCESSO N° \_\_\_\_/2019

DISPENSA N° \_\_\_\_/2019

## CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com base na proposta apresentada em Anexo, o presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Chapada da Natividade - TO, quanto a serviços de WEBSITE, INSTRUCAO AOS SERVIDORES SOBRE OPERACAO DO E ALIMENTACAO DO SISTEMA DO PODER LEGISLATIVO, REF AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em



comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Chapada da Natividade – TO, 02 de janeiro de 2019.

  
**Presidente: SUELI PINTO CARDOSO**

  
**Membro: BRUNA PEREIRA GOMES**

**Membro: MARIA CELIA DE JESUS**  
